

Relatório de Transparência

ANO DE 2021



1. Introdução

Como Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que exerce uma parte da sua atividade no âmbito da auditoria às contas de entidades de interesse público e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 62.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e do artigo 13.º do Regulamento (EU) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, é apresentado o presente Relatório de Transparência.

Nele apresentamos informação sobre o nosso sistema de controlo de qualidade, bem como a forma como nos relacionamos com a rede PKF *International* (PKFI).

2. Estrutura Jurídica e da Propriedade

A PKF & Associados – SROC, Lda. é uma sociedade civil sob a forma de sociedade por quotas. No âmbito da realização da sua atividade, a sociedade encontra-se inscrita na OROC sob o n.º 152 e na CMVM sob o n.º 20161462.

O capital social da sociedade, à data de 31 de dezembro de 2021, era de 50.000 euros e encontrava-se distribuído pelos seguintes sócios ROC:

José de Sousa Santos	ROC n.º 804 CMVM n.º 20160434
Paulo Jorge Macedo Gamboa	ROC n.º 1068 CMVM n.º 20160680
José Manuel Parada Ramos	ROC n.º 1121 CMVM n.º 20160733
Henrique Manuel C. Serra	ROC n.º 1178 CMVM n.º 20160790
Vitor João Tavares Maia	Sócio não ROC

À data de 31 de dezembro de 2021 a proporção do capital detido por sócios ROC é de 99,8% e pelo sócio não ROC é de 0,2%, sendo os direitos de voto proporcionais ao valor nominal das quotas.

O processo de alteração da estrutura societária, que se consubstanciava nas saídas dos sócios Henrique Manuel Camões Serra, Vitor João Tavares Maia e Paulo Jorge Macedo Gamboa e das entradas de Tiago Licínio da Costa Romeiro da Rocha, Mário José Silva Jerónimo e Roberto Figueira (não ROC), foi formalmente concluído no início de 2022, tendo-se verificado uma redução do capital social para 46.900 euros, o qual é distribuído pelos seguintes sócios, 4 deles revisores oficiais de contas:

Sócio	ROC n.º	Valor €	%
José de Sousa Santos	804	42 000	89,55
José Manuel Parada Ramos	1068	2 100	4,48
Tiago Licínio da Costa Romeiro da Rocha	1700	2 100	4,48
Mário José Silva Jerónimo	1505	500	1,07
Roberto Gonçalo Brazão Figueira	---	100	0,21
PKF Attest Servicios Empresariales, SL	---	100	0,21
Total		46 900	100,00



3. Ligação com uma rede

A PKF & Associados – SROC, Lda. é membro da PKFI, uma rede de firmas membro e correspondentes, legalmente independentes, distribuídas por cerca de 480 locais em 150 países nas 5 regiões do globo, fornecendo soluções de auditoria, assessoria fiscal e consultoria. As firmas membros da PKFI têm um volume de negócios global superior a 1 bilhão de USD. A firma não aceita qualquer responsabilidade ou responsabilidade pelos atos ou omissões de quaisquer outras sociedades membro da PKFI.

A PKFI é membro do *Forum of Firms*, uma associação de empresas de contabilidade, que tem como objetivo promover a consistência de práticas contabilísticas de qualidade em todo o mundo.

Como membros da PKFI partilhamos metodologias e adotamos uma filosofia e um padrão de qualidade comuns. O estatuto de membros da PKFI permite-nos, através da colaboração com outras sociedades membro, oferecer um apoio global aos nossos Clientes e um aconselhamento valioso numa gama diversificada de assuntos internacionais.

Base Legal

A rede formada pela PKFI (o Licenciador) e as firmas membro (os Licenciados) é regulada por via da adesão a um *Operating Licence Agreement* (OLA) entre o Licenciador e os Licenciados. A formulação do OLA autoriza o Licenciado a usar o nome “PKF”, conforme definido sob circunstâncias específicas, sob condições específicas, para propósitos específicos (*The Business*) e num dado território (o Território), relativamente ao qual o Licenciado paga um royalty e um *fee* de licenciamento.



O Licenciador

A PKFI é uma entidade de direito inglês (*private company limited by guarantee*). Os seus estatutos definem que a condução das atividades está confiada a um Órgão de Administração (*Board of Directors*), que desempenha um papel estratégico e de coordenação mas não tem autoridade executiva sobre as operações das firmas membro.

As Entidades Licenciadas

Cada Licenciado é uma entidade legal separada e independente, com personalidade jurídica e legitimidade próprias. As relações contratuais apenas são estabelecidas entre o cliente e a firma-membro contratada pelo cliente, não podendo nenhuma outra firma-membro ser responsabilizada. A PKFI não tem qualquer participação, poder de gestão, interesse financeiro ou de gestão em nenhuma firma membro. Exceto quanto a uma qualquer firma-membro em que possam estar integrados, os Administradores da PKFI não têm qualquer participação, poder de gestão, interesse financeiro ou de gestão em nenhuma outra firma membro.

Portugal

Em Portugal, além da PKF & Associados - SROC, Lda., operam ainda mais seis firmas membro da PKFI:

- PKF II Portugal, Lda.
- PKF III Outsourcing, Lda.
- PKF IV Consulting, Lda.
- PKF Sistemas de Informação, Lda.
- PKF Madeira, Unipessoal, Lda.
- PKF Serviços Partilhados, Lda.
- MADCONTA – Contabilidade da Madeira, Lda.
- PKF V TI – Technology Consulting Services, Lda.

As oito sociedades partilham algumas infraestruturas (instalações, infraestrutura de dados e comunicações), bem como diversos serviços de apoio.

Países Africanos de Lingual Oficial Portuguesa (PALOP's)

O OLA (*Operating Licence Agreement*), que autoriza a utilização do nome “PKF”, abrange também territórios dos PALOP's, onde se inclui Angola, Moçambique, Cabo Verde e St. e Príncipe

Nestes mercados operam as seguintes firmas membro da PKFI:

- PKF Angola – Auditores e Consultores, Lda.
- PKF Moçambique – Auditores e Consultores, Lda.
- PKF Limitada (Cabo Verde).
- PKF III Outsourcing, Lda – Sucursal de ST e Príncipe.

As entidades PKF & Associados - SROC, Lda., a PKF Angola – Auditores e Consultores, Lda, a PKF Moçambique – Auditores e Consultores, Lda e a PKF Limitada (Cabo Verde) prestam, entre outros, serviços de revisão legal de contas, auditoria às contas e serviços relacionados ou outros serviços autorizados pela legislação vigente, incluindo serviços de assessoria fiscal.

A PKF Sistemas de Informação, Lda. e a PKF V TI-Technology Consulting Services, Lda., prestam serviços que não são da competência exclusiva de Revisores Oficiais de Contas e que são genericamente designados de “consultoria em sistemas e tecnologias de informação”. Mais concretamente, os serviços prestados incluem o *outsourcing* de funções informáticas, a consultoria em tecnologias de

informação, a gestão da segurança e a auditoria na área dos sistemas de informação e comunicação.

As restantes empresas da rede, prestam serviços que não são da competência exclusiva de Revisores Oficiais de Contas, o que inclui uma vasta gama de serviços genericamente designados de consultoria e apoio à gestão. Mais concretamente, os serviços prestados incluem a consultoria de recursos humanos e formação profissional, consultoria financeira e de gestão, serviços de desenvolvimento e integração de sistemas de informação, serviços especializados de contabilidade e relato financeiro ou serviços de *outsourcing* parcial ou completo de funções de contabilidade, administrativas e financeiras.



4. Estrutura de Governação

Nos termos dos estatutos, o órgão máximo de cada sociedade é a Assembleia Geral, sendo que o capital de todas as sociedades é detido maioritariamente por sócios individuais da PKF & Associados - SROC, Lda.

A Gerência da PKF & Associados - SROC, Lda. está atribuída ao Sócio ROC José de Sousa Santos.

A sociedade obriga-se pela assinatura do sócio José de Sousa Santos, sem prejuízo do disposto no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas relativamente à assinatura de documentos técnicos. Em caso de contratos, propostas e mero expediente, obriga-se com a assinatura do Gerente ou de outro ROC, desde que devidamente credenciado (mediante procuração) para o efeito.

Nos termos das políticas internas da Rede, a responsabilidade final pelos sistemas de controlo de qualidade e da independência da firma está atribuída ao *Partner* José de Sousa Santos (*“Managing Partner”*).

A responsabilidade pela operacionalidade e monitorização dos sistemas de controlo de qualidade e está atribuída ao *Partner* Mário Jerónimo (Direção de Qualidade), sendo a responsabilidade do estabelecimento de políticas e procedimentos para realização de trabalhos de auditoria e serviços relacionados, visando a uniformização do padrão de qualidade da firma (Direção Técnica) repartida pelos *Partners* Tiago Rocha e Mário Jerónimo.

Em termos de regras aplicáveis à execução de trabalhos e assinatura dos documentos, no âmbito do exercício das funções de interesse público, cada trabalho é atribuído a um sócio ROC responsável (*Engagement Partner*). O *Engagement Partner* nomeado assume a responsabilidade pela prestação

dos serviços e pela assinatura dos relatórios, devendo assegurar a sua conformidade com as normas profissionais (e da firma) relevantes.

Quanto à organização e responsabilidade funcional, os serviços da firma relacionados com PKF & Associados - SROC, Lda e com as sociedades que prestam serviços de revisão legal de contas, encontram-se organizados nas seguintes áreas:

- Auditoria e serviços relacionados: Mário Jerónimo e Tiago Rocha
- Departamento Fiscal: José Parada Ramos

Nas outras sociedades membro da PKFI que operam em Portugal e nos PALOP's, existem atividades cujos responsáveis são os seguintes:

- Consultoria de Gestão e Sistemas de Informação: Paulo Rodrigues
- *Outsourcing*: Luis Compoete, Lourenço Lobo e Roberto Figueira; Ricardo Coelho
- *Corporate Finance*: Hugo Caetano
- *Qualidade e Ambiente*: Sofia Moreno



5. Sistema de Controlo de Qualidade

O sistema de controlo de qualidade foi concebido nos termos da ISQC 1 do IAASB, para que o mesmo proporcione segurança razoável de que a firma e o seu pessoal aplicam adequadamente as normas profissionais e requisitos regulamentares e legais, e que os relatórios emitidos são os apropriados nas circunstâncias. O sistema de controlo de qualidade da Sociedade aborda cada um dos seguintes elementos:

- Responsabilidades de liderança em relação à qualidade dentro da firma
- Requisitos éticos
- Aceitação e continuação dos relacionamentos com clientes e de trabalhos específicos
- Recursos humanos
- Execução do trabalho
- Monitorização

Responsabilidades de liderança para a qualidade dentro da firma

A liderança da firma reconhece que a sua estratégia empresarial está sujeita ao requisito primordial de conseguir qualidade em todos os trabalhos que a firma executa. Assim, o *Managing Partner* assume a responsabilidade final pelo sistema de controlo de qualidade da firma. Parte desta responsabilidade está delegada tal como referido no capítulo 4, acima.

O Sócio ROC a quem o *Managing Partner* atribui a responsabilidade operacional pelo sistema de controlo de qualidade da firma tem experiência e capacidade suficiente e apropriada, bem como a necessária autoridade para assumir essa responsabilidade. São transmitidos valores e princípios assentes na importância da qualidade no trabalho efetuado, como forma de nos distinguir num mercado tão concorrencial.

A liderança da firma comunica e documenta as políticas e procedimentos, enfatizando a importância da qualidade em diversas circunstâncias tais como ações de formação, circulares internas, contactos com clientes, emails e diversa documentação de referência.



Por via das comunicações, políticas e procedimentos aprovados e, não menos importante, por via do exemplo e das práticas do dia-a-dia, a liderança da Sociedade e dos seus Sócios promovem uma cultura em que cada indivíduo tem uma responsabilidade pessoal na qualidade exigindo-se a conformidade com as políticas e procedimentos relevantes. São estabelecidos elevados padrões de exigência e os profissionais são incentivados a avaliarem-se nessa base.

Requisitos éticos

As políticas da firma foram concebidas de forma a dar cumprimento ao Código de Ética da IFAC e a quaisquer normativos que se revelem mais restritivos por via do normativo nacional, se aplicável, designadamente aqueles decorrentes do Código de Ética da OROC (Ordem dos Revisores Oficiais de Contas).

As políticas da firma sobre requisitos éticos estão vertidas em diversa documentação interna, incluindo manuais internos e declarações anuais dos colaboradores acerca do cumprimento dessas políticas.

As políticas da firma relacionadas com requisitos éticos abrangem, em especial, matérias relacionadas com a Independência e Objetividade e Conflitos de interesse.

Aceitação e continuação dos relacionamentos com os clientes e de trabalhos específicos

De acordo com as nossas políticas internas, antes de aceitar uma nova nomeação ou adjudicação ou a continuação de um compromisso recorrente, deverão ser efetuados um conjunto de procedimentos cujo objetivo consiste, fundamentalmente, em obter satisfação quanto aos seguintes aspetos:

- Assegurar que o trabalho para o cliente não envolve riscos inaceitáveis para a firma;
- Assegurar que a independência da firma não é afetada;

- Assegurar que a firma tem a capacidade de executar apropriadamente os serviços profissionais;
- Assegurar que a nossa nomeação/contratação é adequadamente efetuada e que o âmbito e termos dos nossos serviços é confirmado e aceite pelo cliente.

As nossas políticas exigem que seja efetuada uma avaliação anual do nosso relacionamento com cada cliente de forma a determinar se este deve ser continuado.

A firma documenta os aspetos e considerações relevantes destas análises em formulários e documentação interna a qual faz obrigatoriamente parte do dossier corrente de revisão.



Recursos Humanos

As políticas e procedimentos relacionados com o pessoal são concebidos para assegurar que temos pessoal suficiente e com as capacidades, competência e compromisso com princípios éticos, necessários para executar os trabalhos de acordo com normas

profissionais, requisitos regulamentares e legais, que possibilitem a firma emitir relatórios ou entregar outros produtos/resultados que sejam apropriados nas circunstâncias.

Para atingir este objetivo existem políticas e procedimentos que abrangem os seguintes aspetos:

- Recrutamento de pessoal profissional;
- Avaliação do desempenho de *partners* e pessoal profissional;
- Formação profissional contínua;
- Desenvolvimento de carreiras e promoção;
- Remuneração dos *partners* e do pessoal profissional.

Execução do trabalho

A firma procura estabelecer consistência na qualidade do desempenho do trabalho. Isto é conseguido por intermédio dos manuais da firma, ferramentas de *software* ou outras formas de documentação normalizada.

Pontualmente são estabelecidas parcerias com prestadores de serviços externos nas valências para as quais a firma não tem *Know-how* interno, nomeadamente ao nível da avaliação dos sistemas de informação, controlos gerais informáticos e avaliação de imóveis, entre outras matérias.

As questões tratadas incluem normalmente o seguinte:

- Informação das equipas sobre o trabalho com vista à obtenção de compreensão dos objetivos do mesmo.
- Processos de supervisão do trabalho, treino de pessoal e preparação.
- Métodos de rever o trabalho executado, os juízos significativos feitos e a forma do relatório a ser emitido.
- Documentação apropriada do trabalho executado e da tempestividade e extensão da verificação.
- Processos para manter todas as políticas e procedimentos atualizados.

Cada trabalho é atribuído a um sócio ROC responsável (*Engagement Partner*), que tem a responsabilidade de dirigir o trabalho, assegurando a prestação dos serviços de acordo com as normas profissionais relevantes e informando os membros da equipa:

- (a) Das suas responsabilidades;
- (b) Da natureza do negócio da entidade;
- (c) Das matérias relevantes e dos assuntos relacionados com o risco;
- (d) Dos problemas que podem surgir no decurso do trabalho; e
- (e) Da abordagem para o adequado desempenho do trabalho.

As responsabilidades da equipa de trabalho incluem (i) a manutenção de objetividade e de um nível apropriado de ceticismo profissional e (ii) a execução

do trabalho que lhe foi delegado de acordo com o princípio ético de zelo profissional.

O *Engagement Partner* deve conduzir verificações tempestivas em fases apropriadas do trabalho, de forma a assegurar que quaisquer matérias significativas sejam resolvidas atempadamente e de forma satisfatória antes da emissão dos relatórios.

A verificação deve abranger as áreas críticas de julgamento, em especial aquelas relacionadas com matérias difíceis ou controversas, riscos significativos e outras áreas de trabalho que o *Engagement Partner* considere importantes.

A firma encoraja consultas frequentes no decorrer do trabalho. Em particular o *Engagement Partner* deve assegurar que:

- (a) Se realizam consultas apropriadas em assuntos difíceis ou controversos;
- (b) Estão disponíveis recursos suficientes para fazer com que se realizem consultas apropriadas;
- (c) Estão documentadas a natureza e o âmbito de tais consultas; e
- (d) Estão documentadas e implementadas as conclusões resultantes das consultas.

Em determinados trabalhos onde, de acordo com as nossas normas internas, o nível de risco é classificado como sendo elevado (o que inclui obrigatoriamente as Entidades de interesse público), é designado outro Sócio ROC como verificador de controlo de qualidade (*Engagement Quality Control Reviewer - EQCR*).

Quando surjam diferenças de opinião dentro da equipa de trabalho ou com os consultados e, quando aplicável, entre o *Engagement Partner* e o *EQCR*, a equipa de trabalho ou o *Engagement Partner* deve consultar o recurso técnico adequado para lidar com a diferença de opinião (e.g. departamento fiscal, Diretor Técnico, assessores jurídicos, etc.) ou, se necessário, especialistas externos. As conclusões alcançadas devem ser documentadas e implementadas. Caso esteja em causa um relatório de auditoria o mesmo não deve ser emitido até que o assunto esteja resolvido.

Monitorização

A firma tem procedimentos para monitorizar a conformidade com as políticas de controlo de qualidade. O objetivo destes procedimentos consiste em avaliar:

- (a) Aderência da firma e dos colaboradores a normas profissionais e requisitos regulamentares e legais;
- (b) Se o sistema de controlo de qualidade foi apropriadamente concebido e eficazmente implementado; e
- (c) Se as políticas e procedimentos de controlo de qualidade foram apropriadamente aplicadas de modo a que os relatórios emitidos pela firma sejam apropriados nas circunstâncias.

A monitorização ocorre em dois níveis:

- (a) Avaliação da adequação dos principais processos e procedimentos relacionados com a qualidade (sistema de controlo de qualidade interno):

- Treino, formação e desenvolvimento profissional contínuo;
- Recrutamento e avaliação de desempenho;
- Requisitos éticos e independência.

(b) Revisão da aplicação das políticas e procedimentos da firma relacionados com trabalhos concluídos de auditoria.

Ambos os níveis de monitorização são da responsabilidade do Diretor da Qualidade. Este organiza anualmente um programa de inspeções, selecionando áreas e procedimentos a serem controlados, bem como trabalhos concluídos de diferentes Sócios. Os resultados são discutidos com os interlocutores/responsáveis relevantes, sendo produzido um relatório sistematizando com as conclusões, deficiências e/ou recomendações.

Declaração do Órgão de Gestão

Tendo por base as políticas e procedimentos de monitorização anteriormente referidos, é convicção da Gerência que o sistema de controlo interno implementado é adequado face à dimensão e natureza dos serviços desenvolvidos pela firma e que o mesmo se tem relevado eficaz em todos os aspetos fundamentais.

Verificações externas de controlo de qualidade

Em Portugal, compete à CMVM (Comissão do Mercado de Valores Mobiliários) efetuar o controlo de qualidade dos Revisores Oficiais de Contas e das Sociedades de revisores Oficiais de Contas que

auditem entidades de interesse público e supervisiona e avalia o controlo de qualidade efetuado pela OROC sobre os demais Revisores Oficiais de Contas e Sociedades de Revisores Oficiais de Contas.

A última verificação do controlo de qualidade foi realizada, no âmbito do artigo 69º do Estatuto da OROC em novembro de 2014, decorrente do sorteio público de 3 de julho de 2014. A homologação do Conselho Diretivo da OROC ocorreu em sessão realizada em 4 de março de 2015, não tendo existido observações dignas de registo.

Encontra-se em curso uma ação de supervisão por parte do supervisor sobre o sistema de controlo de qualidade interno da firma, iniciada em maio de 2020, a qual foi objeto de conclusão no decurso do exercício de 2022.

Por parte da PKFI, encontra-se em curso uma ação de controlo, iniciada em novembro de 2021, abrangendo o controlo horizontal da firma e o controlo vertical de alguns *dossiers* de trabalho.



6. Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ | ISO 9001

Em 2017 foi concluído o processo de implementação do Sistema de Gestão da Qualidade e obtida a certificação de acordo com o referencial normativo ISO 9001:2015, o qual tem sido objeto de renovação anual.

O Sistema de Gestão da Qualidade tem como objetivo reforçar a missão da PKF SROC e transformar-se num marco fundamental, cujo impacto e utilidade resultará em benefícios para a firma e para os nossos clientes, nomeadamente:

- Na orientação para a qualidade dos serviços prestados de acordo com as expectativas e necessidades dos nossos clientes e de todas as partes interessadas;
- No cumprimento rigoroso das normas éticas e deontológicas aplicadas às atividades desenvolvidas;
- Na utilização de metodologias, técnicas e ferramentas cada vez mais alinhadas com a realidade do mercado e especificidades dos nossos clientes;
- Na promoção da inovação e melhoria contínua;
- Na satisfação dos requisitos definidos pelos clientes e os estabelecidos legalmente;
- Na criação de um ambiente de notoriedade para a PKF e na promoção de satisfação, evolução profissional e equilíbrio com a vida pessoal de todos os colaboradores.

7. Declaração sobre práticas de independência

A firma concebeu políticas e procedimentos com o objetivo de assegurar o cumprimento do Código de Ética da IFAC e das disposições legais e regulamentares nacionais que se revelarem mais restritivas do que aquele Código. De entre as políticas e procedimentos adotados, destacamos:

- A existência de políticas e procedimentos de identificação de ameaças à independência antes da aceitação de trabalhos e clientes;
- A existência de normas escritas relativamente à operacionalidade das políticas e procedimentos relacionados com a independência, incluindo matérias relacionadas com interesses financeiros de sócios e colaboradores;
- Exigência de documentação apropriada para registo das considerações relevantes relativas a ameaças identificadas e salvaguardas adotadas, quando aplicável, relativamente a matérias de independência;
- A existência de políticas e procedimentos relativos à rotação e cessação de atividade dos Sócios Responsáveis pelos trabalhos em entidades de interesse público;
- A existência de políticas e procedimentos relacionados com a rotação do pessoal (quadros superiores) ou mitigação de ameaças de familiaridade em trabalhos de entidades consideradas de maior risco.

- A obtenção de confirmações escritas anuais de todo o pessoal sujeito a requisitos de independência e sigilo profissional, relativamente à sua conformidade com esses e outros requisitos éticos; e
- O processo de monitorização do controlo de qualidade inclui a monitorização das políticas e procedimentos relativos à conformidade das práticas de independência.

Relativamente à questão do conflito de interesses, foi desenvolvido internamente uma aplicação que permite que todos os responsáveis da rede tomem conhecimento das oportunidades de negócio que vão sendo identificadas, solicitando aos restantes responsáveis que confirmem a inexistência de conflitos de interesses. Desta forma, fica documentado todo o processo.

8. Política de rotação de sócios e pessoal

A política de rotação de sócios e do pessoal encontra-se descrita no Manual de Controlo de Qualidade, a qual prevê a obrigatoriedade de rotação do sócio responsável pela execução do trabalho, sempre que se considere necessário ou decorra de exigência legal.

No que respeita ao pessoal (quadros superiores), tendo em vista a redução do risco de familiaridade, a avaliação de necessidade de rotação é efetuada antes de cada auditoria anual, por forma a identificar quais os colaboradores apropriados a designar para cada trabalho, tomando em consideração a adequada rotação da equipa de trabalho.

A garantia do cumprimento das políticas e procedimentos de rotação de sócios responsáveis por trabalhos de auditoria e da própria SROC é efetuado anualmente através de formulários internos de controlo.

Para as entidades de interesse público, o período máximo do exercício de funções de revisão legal das contas pela Sociedade foi, até ao ano de 2021, de dois ou três mandatos, consoante fossem, respetivamente, de quatro ou três anos. A partir de 2022, por via de alteração efetuada ao EOROC, este período máximo passou a ser de dez anos, independentemente do número, ou duração dos mandatos decorridos

9. Formação Contínua

As políticas e procedimentos da sociedade relacionados com a formação pretendem assegurar a manutenção da competência do pessoal, para permitir que todos os colaboradores tenham os conhecimentos necessários que lhes possibilitem cumprir com as responsabilidades que lhes foram confiadas. A firma procura proporcionar a todos os sócios e demais colaboradores os meios para que estes se desenvolvam profissionalmente e para executarem, com competência, as tarefas que lhes são atribuídas.

A sociedade tem proporcionado meios de formação contínua que abrangem fundamentalmente os seguintes aspetos:

- A organização regular de ações de formação internas;
- A participação regular em seminários, congressos e ações de formação promovidas pela PKFI;
- A participação em ações de formação promovidas por entidades reconhecidas, como por exemplo a OROC;
- O estabelecimento de incentivos para atualização profissional própria;
- A formação em contexto de trabalho (*on-the-job training*);
- A disponibilização de diverso material de orientação técnica e bases de dados atualizadas sobre legislação, regulamentos e outras matérias necessárias ao exercício das funções.

A política da firma determina que, no mínimo, todos os *partners* e pessoal profissional recebam anualmente 40 horas de formação (em média). Adicionalmente, todos os colaboradores devem reservar (em média) uma hora por semana para atualização profissional própria (e.g. atividades de estudo, leitura ou pesquisa).

Face à política de formação implementada a firma declara que cumpre os requisitos de formação decorrentes do Regulamento de Formação Profissional da OROC.

10. Informações Financeiras

Em 2021, o volume de negócios das sociedades membro da PKFI que operam em Portugal foi a seguinte, repartido pelas categorias definidas na alínea k) do número 2 do artigo 13.º do Regulamento (EU) n.º 537/2014 (valores em milhares de euros):

Serviços Prestados	(em K€)		
	PKF SROC	Outras sociedades	Total
i) Revisão legal/Auditoria de Entidades de Interesse Público (EIP) e de entidades cuja empresa-mãe seja EIP	112		112
ii) Revisão legal/Auditoria de Outras Entidades	984	720	1 704
iii) Serviços distintos da auditoria prestados a clientes de auditoria	44	29	73
iv) Serviços distintos da auditoria prestados a outras entidades	620	3 721	4 341
Total	1 761	4 470	6 231

Base Remuneratória dos Sócios

As remunerações dos sócios são fixadas anualmente por acordo entre o *Managing Partner* e cada sócio, tendo em conta as responsabilidades atribuídas, a antiguidade, questões da qualidade dos trabalhos executados, entre outros fatores. A distribuição de lucros da sociedade é objeto de deliberação em assembleia-geral, podendo ou não corresponder à percentagem de participação de cada sócio.

As normas da firma proíbem que a remuneração dos sócios seja determinada com base em honorários obtidos de clientes de auditoria (e serviços relacionados) por serviços que não sejam de auditoria (ou serviços relacionados).

11. Entidades de Interesse Público (em anexo)

A lista das entidades de interesse público relativamente às quais a sociedade de revisores oficiais de contas realizou, no exercício financeiro de 2021, uma revisão legal das contas ou auditoria imposta por disposição legal é apresentada em Anexo.

Lisboa, 30 de abril de 2022

PKF & Associados - SROC, Lda.

Representada por:



José de Sousa Santos

ANEXO I - LISTAGEM DAS ENTIDADES DE INTERESSE PÚBLICO

Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Cadaval, C.R.L.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal, C.R.L.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Sobral de Monte Agraço, C.R.L.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Vale do Távora e Douro, C.R.L.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Terra Quente, C.R.L.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vila Franca de Xira, C.R.L.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Beira Centro, CRL
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de São Teotónio, C.R.L.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Douro e Sabor, C.R.L.
Golden Assets – Sociedade Gestora de Patrimónios, S.A.
Golden Broker – Sociedade Corretora, S.A.

Organismos de investimento coletivo sob forma societária

Mexto Property Investment I - SICAFI, S.A.
OBVI – SICAFI, S.A.
Madadna Portugal - SICAFI, S.A.

Fundos de Investimento Imobiliário

Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Vila Galé
Foz do Tejo – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado

Fundos de Capital de Risco

IDI MEDICAL FUND, FCR